



## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 44-1/GP/2025.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, para o fornecimento de água potável encanada, bem como para a coleta e tratamento de esgoto, destinados ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável: Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Matrícula nº 1678.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigatoriedade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de água potável encanada, bem como a adequada coleta e o tratamento de esgoto, do (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) do Município de Primavera de Rondônia/RO, serviços indispensáveis à manutenção das condições mínimas de funcionamento da unidade administrativa e ao pleno exercício de suas atribuições legais.

A (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) desempenha função pública essencial, voltada à execução das políticas públicas de assistência social, com atuação direta na proteção social básica e especial, garantindo o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da legislação vigente.

A ausência ou interrupção do fornecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário comprometeria diretamente as condições sanitárias, operacionais e administrativas da unidade, afetando o atendimento ao público, o ambiente de trabalho dos servidores e, conseqüentemente, o interesse público primário tutelado pelo Estado.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o fornecimento de água potável e os serviços de esgotamento sanitário são prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal legalmente instituída



para a execução desses serviços, inexistindo alternativas técnicas ou jurídicas que permitam a contratação de outro fornecedor. Tal circunstância evidencia que o problema a ser resolvido não se relaciona à escolha entre soluções concorrenciais, mas sim à necessidade de garantir a continuidade de um serviço público essencial, cuja prestação é indispensável à coletividade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, sob a ótica do interesse público, uma vez que visa prevenir a descontinuidade de serviços essenciais, assegurar condições dignas de funcionamento do Centro de Referência Assistência Social – CRAS e garantir a regularidade das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em análise encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, estando vinculada às despesas de custeio necessárias à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Trata-se de contratação recorrente e previsível, decorrente da necessidade permanente de fornecimento de água potável encanada e da prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto Centro de Referência Assistência Social – CRAS, cuja execução é indispensável ao funcionamento regular da unidade e ao atendimento do interesse público.

A demanda está compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, bem como com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário do Município, notadamente a Lei Orçamentária Anual – LOA, estando inserida no rol de despesas continuadas que integram o planejamento da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação guarda coerência com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, uma vez que visa assegurar a continuidade de serviço público essencial, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, não se tratando de demanda extraordinária ou imprevista.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis à adequada execução do objeto e à satisfação do interesse público:

1. Prestação contínua, regular e ininterrupta do fornecimento de água potável encanada, bem como dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, durante todo o período de vigência contratual, em razão da natureza essencial do serviço;
2. Execução dos serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, autarquia municipal legalmente instituída e detentora da exclusividade na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito municipal;
3. Observância integral das normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes, bem como dos regulamentos próprios do SAAE aplicáveis à prestação dos serviços contratados;
4. Faturamento mensal com base na tarifa pública fixa vigente, oficialmente instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, aplicável à categoria da unidade atendida, nos termos da legislação e dos normativos próprios da autarquia;
5. Pagamento condicionado à regularidade da prestação do serviço, observados os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos, vedado qualquer pagamento em desacordo com a tarifa pública vigente;
6. Disponibilização de canais institucionais de atendimento para registro de solicitações, comunicações operacionais e eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
7. Compatibilidade da execução contratual com a dotação orçamentária disponível, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
8. Fiscalização da execução contratual pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando acompanhar a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando a natureza contínua e permanente do serviço público essencial de



fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a forma de cobrança adotada pelo prestador, baseada em tarifa pública fixa vigente, aplicável à categoria da unidade atendida.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação corresponde a 12 (doze) parcelas mensais, equivalentes a 12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços, abrangendo todo o exercício financeiro vigente, conforme padrão adotado para despesas de custeio continuadas.

Memória de cálculo:

- Natureza do serviço: contínuo e essencial;
- Forma de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Período de vigência pretendido: 12 meses;
- Quantidade estimada: 12 serviços mensais.

A estimativa não se baseia em volume de consumo, mas sim na periodicidade mensal da cobrança tarifária, conforme regulamentos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, autarquia responsável pela prestação exclusiva do serviço no âmbito municipal.

Quanto às interdependências com outras contratações, verifica-se que a presente demanda não possui interdependência operacional ou contratual com outras aquisições ou serviços que possibilitem a obtenção de economia de escala, uma vez que:

- o serviço é prestado por fornecedor exclusivo;
- a cobrança ocorre por tarifa pública fixa, previamente estabelecida;
- inexistência de possibilidade de negociação de quantitativos ou preços em razão da natureza regulada do serviço.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem:

- nos normativos tarifários vigentes do SAAE;
- na classificação da unidade atendida para fins de cobrança;
- na previsão de vigência anual da contratação, compatível com o exercício financeiro.

Assim, as quantidades estimadas mostram-se adequadas, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa, atendendo ao princípio do planejamento e garantindo a continuidade da prestação do serviço público essencial.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos envolvidos na prestação dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, constatou-se que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal legalmente instituída para a execução desses serviços, inexistindo fornecedores privados ou públicos alternativos aptos ou autorizados a prestar tais serviços na localidade.

Foram analisadas, de forma teórica e técnica, as seguintes alternativas:

- Realização de procedimento licitatório para seleção de fornecedor: alternativa considerada inviável, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores e da natureza regulada e exclusiva do serviço;
- Contratação de soluções alternativas (como captação própria ou terceirização privada): alternativa tecnicamente inadequada e juridicamente inviável, por demandar investimentos elevados, autorizações ambientais e sanitárias específicas, além de não se compatibilizar com a estrutura e as competências da Administração Municipal;
- Contratação direta do prestador exclusivo: alternativa tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente racional, por se tratar de serviço público essencial prestado por autarquia municipal, com cobrança baseada em tarifa pública fixa, previamente regulamentada.

Do ponto de vista técnico, a contratação do SAAE assegura a prestação contínua e regular dos serviços, observando padrões sanitários, ambientais e operacionais adequados. Sob o aspecto econômico, a solução adotada revela-se a mais vantajosa, uma vez que os valores são definidos por tarifa pública regulada, não estando sujeitos à livre negociação, o que garante previsibilidade orçamentária e afasta riscos de sobrepreço.

Dessa forma, a escolha da contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, por inexigibilidade de licitação, mostra-se a única solução possível, adequada e proporcional, atendendo plenamente ao interesse



público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a natureza regulada do serviço, a forma de cobrança por tarifa pública fixa e a prestação contínua dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Os valores referenciais decorrem das tarifas públicas vigentes, oficialmente instituídas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, aplicáveis à categoria da unidade atendida, não havendo liberdade de formação de preços ou possibilidade de negociação contratual.

Memória de cálculo da estimativa:

- Tipo de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Prestador do serviço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- Valor médio da tarifa mensal vigente: R\$ 143,01;
- Período de vigência estimado: 12 (doze) meses;

Cálculo da estimativa base anual: R\$ 143,01 × 12 meses = R\$ 1.716,12

Considerando a possibilidade de reajuste ou atualização tarifária ao longo do exercício financeiro, foi aplicada margem de segurança de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual estimado, com o objetivo de assegurar compatibilidade orçamentária e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Cálculo com margem de segurança: R\$ 1.716,12 + 15% = R\$1.973,54

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.973,54 (mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A estimativa não se baseia em volume de consumo ou medição individualizada, mas exclusivamente na tarifa pública fixa, conforme regulamentação própria do SAAE, sendo a margem aplicada instrumento de planejamento orçamentário, e não expectativa de gasto obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-----	----------------	-------------



01	Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.	12 meses	serviço	R\$ 143,01	R\$ 1.716,12 +15% = R\$ 1.973,54
----	--	----------	---------	------------	-------------------------------------

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como para a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, destinados ao atendimento das necessidades básicas e permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme a natureza da relação jurídica estabelecida com a autarquia prestadora do serviço, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos da Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma regular, contínua e ininterrupta, durante todo o período de vigência contratual, sendo o faturamento realizado com base na tarifa pública fixa vigente, oficialmente instituída pelo SAAE e aplicável à categoria da unidade atendida, assegurando previsibilidade financeira e compatibilidade orçamentária.

A solução adotada atende plenamente aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público, uma vez que garante a manutenção das condições sanitárias e operacionais necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem a criação de estruturas paralelas, investimentos desnecessários ou riscos operacionais.

Além disso, a contratação do prestador exclusivo elimina riscos de descontinuidade do serviço, assegura a observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes e mantém a Administração alinhada ao modelo regulatório estabelecido para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Dessa forma, a solução proposta revela-se integrada, adequada, proporcional e suficiente para atender à necessidade identificada, constituindo-se na única alternativa tecnicamente viável e juridicamente possível, em consonância com o planejamento da Administração e com o interesse público.



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata de serviço público essencial, contínuo e indivisível, cuja prestação ocorre de forma regular e permanente ao longo de todo o período contratual, não sendo tecnicamente ou operacionalmente possível a sua segmentação.

O fornecimento de água potável encanada, bem como os serviços de coleta e tratamento de esgoto, é prestado de maneira integrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, autarquia municipal detentora da exclusividade na execução desses serviços no âmbito municipal, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre diferentes prestadores.

Ademais, o faturamento é realizado com base em tarifa pública fixa vigente, estabelecida nos termos da regulamentação própria do SAAE, o que afasta qualquer viabilidade de parcelamento contratual e reforça a natureza unitária do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente necessário e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e do adequado aproveitamento dos recursos públicos, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de tratamento de esgoto.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, por inexigibilidade de licitação, assegura a adoção de tarifa pública fixa previamente regulamentada, afastando riscos de sobrepreço, flutuações indevidas de valores ou custos adicionais decorrentes de processos licitatórios inviáveis. A previsão de margem de segurança orçamentária permite ainda maior controle financeiro e previsibilidade dos gastos ao longo do exercício.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada evita a mobilização desnecessária de servidores para a condução de procedimentos licitatórios que não se mostrariam viáveis, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços em atividades finalísticas e estratégicas da Administração Pública.



Quanto aos recursos materiais e operacionais, a contratação do prestador exclusivo elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria, manutenção de sistemas alternativos ou contratação de soluções paralelas, garantindo a utilização eficiente da estrutura já existente e operada pelo SAAE.

Sob a perspectiva dos recursos financeiros, a solução proposta assegura previsibilidade orçamentária, compatibilidade com a dotação disponível e racionalização das despesas de custeio, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação revelam-se compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas, com vistas à adequada instrução do processo e à observância dos princípios da legalidade, planejamento e controle:

1. Instauração e regular instrução de processo administrativo específico, devidamente autuado e numerado, contendo todos os documentos exigidos para a contratação direta;
2. Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e da disponibilidade financeira, com a devida emissão da reserva orçamentária, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis;
3. Análise técnica e emissão de parecer pela Unidade de Auditoria Interna, quanto à regularidade formal e material dos documentos que integram a fase preparatória;
4. Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação;
5. Autorização formal da autoridade competente, após a manifestação das unidades técnicas e jurídicas;
6. Formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto da presente contratação, uma vez que o fornecimento de água potável encanada e os serviços de coleta e tratamento de esgoto são prestados de forma exclusiva e integrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, inexistindo dependência operacional, técnica ou contratual com outras aquisições ou serviços da Administração.

Assim, a contratação em questão não demanda a realização de ajustes, aquisições complementares ou contratações paralelas, sendo suficiente, por si só, para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação em análise refere-se à prestação de serviço público essencial de saneamento básico, compreendendo o fornecimento de água potável encanada e a coleta e tratamento de esgoto, atividades que, por sua própria natureza, possuem impacto ambiental positivo, na medida em que contribuem para a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a melhoria das condições sanitárias da população.

Os serviços serão executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, autarquia municipal legalmente instituída e sujeita às normas ambientais, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive aquelas relativas ao licenciamento ambiental, controle de efluentes e uso racional dos recursos hídricos.

Considerando que a contratação não envolve a implantação de novas estruturas, obras civis ou ampliação de sistemas, não se identificam impactos ambientais negativos diretos relevantes decorrentes da execução do objeto, tratando-se da continuidade de serviço já existente e regularmente prestado.

Como medidas mitigadoras e preventivas, destacam-se:

- observância, pelo prestador do serviço, das normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- adoção de práticas voltadas ao uso racional da água e à adequada destinação e tratamento dos efluentes, conforme regulamentação específica;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações ambientais inerentes à prestação do serviço.



Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo risco ambiental, sendo compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental, contribuindo positivamente para a proteção do meio ambiente e para a qualidade de vida da coletividade.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequada, necessária e juridicamente viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta atende de forma integral às exigências de continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo o fornecimento regular de água potável encanada e a prestação dos serviços tratamento de esgoto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, sem a criação de riscos operacionais ou financeiros à Administração.

Restou devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do prestador do serviço no âmbito municipal, bem como a adequação da forma de contratação adotada, a qual se revela a única alternativa técnica e juridicamente possível para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

Assim, manifesta-se este Estudo Técnico Preliminar de forma favorável à contratação, por inexigibilidade de licitação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências legais subsequentes para a formalização da contratação, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

Primavera de Rondônia/RO, 8 de janeiro de 2026

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ordenador de Despesas  
Lei Ordinária N° 1.379/GP/2025  
Portaria N° 004/GP/2025





# Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16  
Rua Jonas Antonio de Souza  
www.primavera.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo Técnico</b>	<b>1</b>	<b>08/01/2026</b>

ID: <b>18514</b>	Processo	Documento
CRC: <b>70B6EC3F</b>		
Processo: <b>3-44/2026</b>		
Usuário: <b>NILZA APARECIDA MISS</b>		
Criação: <b>08/01/2026 13:47:24</b>	Finalização: <b>08/01/2026 13:51:19</b>	

MD5: **00C0E3C3D8A6B7B4A4A9DDC4AC23CB5E**  
SHA256: **8A498B7BADCF38AA9D632C5F4E40A5437560A4056868CA3E44355F8739D7564**

Súmula/Objeto:  
**Estudo Técnico 1**


### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      PRIMAVERA DE RONDONI      RO      08/01/2026 13:47:24


### ASSUNTOS

DESPESA COM CONSUMO DE AGUA E ESGOTO      08/01/2026 13:47:24

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO      Secretária Municipal de Assistência Social      08/01/2026 14:10:15  
VENTURIN

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 NILZA APARECIDA MISS      ADMINISTRATIVO      09/01/2026 07:40:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera](http://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera) informando o ID 18514 e o CRC 70B6EC3F.